



### **1. Imposto Municipal sobre Veículos**

Disponível a **Liquidação/Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)**, aplicável aos veículos da categoria B (ligeiros de passageiro e ligeiros mistos até 2500 Kg.) matriculados a partir de 1 de Julho de 2007, de acordo com a Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho (Diário da República, I Série, N.º 124).

Mantém-se disponível a **Liquidação/Pagamento do Imposto Municipal sobre Veículos (IMV)**.

Data limite: 15 de Julho ( Nos Serviços de Finanças ou outros pontos de venda)

31 de Julho (pela Internet)

### **2. Actualização do NIB/IBAN via Internet: - Ofício-circulado n.º 90012/2007, de 2007-06-12**

É agora possível efectuar a actualização do NIB/IBAN via Internet. Esta actualização pode ser utilizada pelos contribuintes singulares residentes ou não residentes, que pretendam indicar pela primeira vez o NIB/IBAN, ou que pretendam alterar o já indicado à administração fiscal.

### **3. Coima pela não entrega das Declarações de IVA do 1.º Trimestre de 2007**

Os serviços de administração do IVA, têm remetido notificações aos contribuintes, com indicação de coima pela não entrega das declarações de IVA do 1.º trimestre do ano.

“Este facto é motivado por erro do sistema, que está a causar aos contribuintes transtorno e despesas e um descrédito para as Empresas de Contabilidade e para os Técnicos Oficiais de Contas ao serviço das mesmas.”

De acordo com informações obtidas junto dos serviços de administração do IVA, os processos de contra-ordenação indevidamente instaurados, relativos à entrega da declaração do primeiro trimestre do IVA, estão anulados.

Deve consultar a sua situação, quanto a infracções, no site das Declarações Electrónicas, no sentido de verificar se essa infracção que lá constava já está anulada.

### **Lembramos que...**

Desde 19 de Abril de 2007, e uma vez que é obrigatória, sempre que solicitada, a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada, junto da Administração Pública, entende o Governo que a partir de agora esta apresentação poderá ser feita de forma simplificada. Basta que autorize a Administração Pública a consultar a informação nos respectivos sites da Internet.